

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de compras de gêneros alimentício da AGRICULTURA FAMILAR exclusivamente para MERENDA ESCOLAR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela em anexo 1

* = O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

2. Os bens a serem adquiridos são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contar da assinatura do respectivo contrato.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram estabelecidas cuidadosamente, levando em consideração as demandas ao longo de um período de 06 meses conforme levantamento feito pela nutricionista. Essa análise foi baseada no histórico de consumo do último trimestre do ano de 2025 e no primeiro trimestre de 2026, com atualização do número de alunos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Secretaria Municipal de Educação

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma fracionada (**SEMANAL**).
- 4.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação de Pequi, Mg, a qual formulará periodicamente, tendo o prazo máximo de 3 (três) dias a contar do recebimento da solicitação para entregar o produto em cada uma das Unidades requisitantes.
- 4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito.
- 4.4. As hortaliças e frutas deverão ser cotadas de forma global. Deverão ser do tipo 1 e selecionadas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.
- 4.5. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais nos produtos e embalagens, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odor e sabor estranhos, enfermidades.
- 4.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: • Identificação do produto; • embalagem intacta, • data de fabricação, • data de validade, • peso líquido, • Nome do fabricante.
- 4.7. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Secretaria Municipal de Educação

4.8. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.9. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino do Município conforme relação de endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEQUI, Praça Santo Antônio, nº193, Centro.

ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO BARBOSA

CRECHE MUNICIPAL DR. OSCAR BARBOSA

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Pequi.

6.2. **A contratação será atendida pelas seguintes dotações da merenda escolar:**

PNAE: ficha 317

Para creches: ficha 223

Pré - escola: ficha 233

Ensino fundamental: ficha 309

6.3. As dotações relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Secretaria Municipal de Educação

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Por se tratar da modalidade de CHAMADA PÚBLICA, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

Pequi, 02 de julho de 2026

KENIA MENDES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	Abobora	KG	300	R\$ 5,00
02	Abobrinha verde	KG	240	R\$ 7,00
03	Alface	PES	420	R\$ 6,00
04	Alho DESCASCADO	KG	120	R\$ 35,00
05	Batata	KG	740	R\$ 9,00
06	Batata doce	KG	100	R\$ 9,00
07	Beterraba	KG	200	R\$ 8,00
08	Cará	KG	180	R\$ 8,00
09	Canjiquinha	KG	40	R\$ 10,00
10	Cebola branca media	KG	360	R\$ 8,00
11	Cebolinha	MOI	600	R\$ 5,00
12	Cenoura vermelha	KG	400	R\$ 13,00
13	Couve	MOI	460	R\$ 6,00
14	Chuchu	KG	160	R\$ 5,00
15	Farinha de mandioca, moída e torrada	KG	100	R\$ 10,00
16	Feijão	KG	300	R\$ 10,00
17	Feijão preto	KG	120	R\$ 10,00
18	Mandioca S/ CASCA	KG	400	R\$ 14,00
19	Milho verde espiga DESCASCADO	UND	1000	R\$ 2,50
20	Repolho	KG	160	R\$ 6,00
21	Fubá	KG	40	R\$ 5,00
22	Salsa	MOI	180	R\$ 5,00
23	Tomate	KG	600	R\$ 13,00
24	Vagem	KG	100	R\$ 20,00
25	Queijo curado	KG	200	R\$ 40,00
26	Corante	KG	80	R\$ 40,00
27	Tempero alho e sal	KG	140	R\$ 20,00
28	Ovos vermelhos	DZ	400	R\$ 15,00
29	Pimentão	KG	80	R\$ 14,00
30	Maça nacional	KG	1400	R\$ 11,00
31	Mamão formosa ou comum	KG	800	R\$ 9,00
32	Banana Prata	KG	3.000	R\$ 7,00
33	Melancia	KG	3.000	R\$ 5,00
34	Manga	KG	600	R\$ 7,00
35	Abacaxi	UND	100	R\$ 9,00
36	Acerola	KG	40	R\$ 25,00
37	Mexerica	KG	1000	R\$ 7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Secretaria Municipal de Educação

38	<i>Limão</i>	KG	60	R\$ 5,00
39	<i>Maracujá</i>	KG	80	R\$ 15,00
40	<i>Laranja pera rio</i>	KG	3.000	R\$ 6,00
41	<i>Goiaba</i>	KG	600	R\$ 8,00
42	<i>Fécula de mandioca</i>	KG	240	R\$ 8,00